

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PARTO EM CAMARA

Julho de 1911

O PRESIDENTE



319

AG

effp.

27-9-1911

3583



27-7-1911

Castro

2ª REPARTIÇÃO

Nº 3382

24 de agosto de 1911

Ex.^{ma} Camara Municipal do Porto

Augusto Jose de Carvalho, requer licença para
construir um prédio destinado a uma saccaria
e habitação, n'um terreno que possue a face da
rua da Fonte da Luz, freguezia da Foz, desta cida-
de, e conforme o projecto, em duplicado, junto, pelo
que

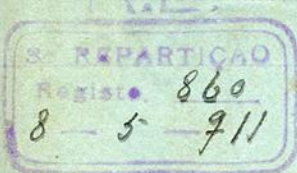
P. de perimento.

Porto, 8 Maio 1911

Augusto de Carvalho

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
de Rs. 15.000 a que se refere a informação
de repartição techalca junta ao presente requeri-
mento, e para a guia N.º 818 n'esta data.
Rec. da Fazenda Mp. 24 de agosto de 1911

José Pereira Sousa
amse



27:16

Licença N.º 1368
de 27 de agosto de 1911



320

K

A' Ex^{ma} Camara Municipal do Porto

Termo de responsabilidade

Tomo a responsabilidade, nos termos do regulamento de
segurança d'operarios em obras civis (decreto 6-Junho 28)
da construcção d'um predio destinado a uma vacatoria
e habitação conforme o projecto junto, pertencente a
Augusto Jose de Carvalho, a levar-se a effeito na
rua da Fonte da Luz, freguezia de Foz, projecto que
nae ser submetido á apreciação e approvação da Ex^{ma}
Camara

Gaya, 6 de Maio de 1911

Conductor d'obras Publicas

Marcellino d'Almeida Luccas Junior

Reconheço a assignatura

Gaya, 6 de maio de 1911

E. S. M. D. D.



321
AG

Construção d'obra n'um terreno à face da
da Fonte da Luz, freguesia da Foz, pertencen-
te a Augusto José de Carvalho.

O PRESIDENTE

Memoria. O presente projecto é para a construc-
ção d'um prédio destinado a uma vaccaria no primei-
ro pavimento, e um primeiro andar para habitação.
No local da vaccaria já existe actualmente uma, em um
barracão, que será agora demolido; o andar aproveitar-se-
também para sala de espera para os passageiros que que-
ram utilizar-se do americano que passa perto do local da
obra. O tecto da vaccaria será formado por
um estuque de argamassa de cimento e areia, envidraça-
mente feito, segues em traves distanciadas 0,50 de oito a oito,
para haver uma superficie continua e lisa; as paredes
serão estucadas e revestidas até certa altura com azulejo; ha-
verão, no tecto, dois tubos ventiladores de 0,20 de diametro; o
pavimento será de betonilha com as pendentes precisas para
o bom esvaziamento ás lavagens; o esgoto será conduzido ao
aqueducto que existe na rua da Fonte da Luz, existindo
a saída da vaccaria um siphão hydraulico. O tubo
de queda da latrina do 1º andar também é ligado ao aque-
ducto da rua.

Os materiais a empregar-se serão de boa qualidade, sen-
do pinho, castanho, rija, pedra e cimento; a telha será de tipo
marselha, os revestimentos serão a cal e cimento, e tinta d'óleo.

O muro onde a obra se encaixa e assenta acha-se de-
de ha muito construido e está em boas condições.

Os telhados serão feitos com envidraço à bra vedação da a-
gua e serão respaldados a asphalto, as paredes, e também
haverá uma camada de asphalto, ao nível do terreno, possi-
velmente, as paredes dos aliceres.

Os beirões terão calceiras, não puzendo sobre a via
publica.

A chaminé será de material viscom.

combustível e terá o ângulos internos arredondados.

O tubo de queda da latrina e seu ventilador terá 0,13 de diâmetro interno; os tubos condutores do tipo Uade terão 0,08 de diâmetro e serão de chapa de ferro zincado.

O côrpor da obra empregará-se hã os regras que a arte ensina e cumprir-se hã os regulamentos em vigor, que lhe sejam applicaveis.

Goja, 6 Maio 1911

M. Lucas



323
JS



Ex.^{ma} Camara Municipal do Porto

Augusto Jose de Carvalho em 8 de Maio passado
submetten á apreciação e approvação da Ex.^{ma} Camara
um projecto para a construcção d'uma vaccaria e casa
d'habitação a levar-se a effeito na rua Fonte da Luz, fregue-
zia da Foz, d'esta cidade, e como o referido projecto ainda
não tenha o respectivo despacho camarario, o supp.^{te}
requer que se addicione ao mesmo o additamento
junto respeitante á parte vaccaria, para apreciação
e baseamento do referido despacho.

E assim

P. deferimento

Porto, 21 Junho 1911

Pelo supp.^{te}
Mr. Lucas Jo



APPROVADA. PORTO EM CAMARA.

6 DE Junho DE 1911

O PRESIDENTE

António



Additamento - modificações ao projecto d'uma
vaccaria, apresentado á Camara do Porto, em
8 de Maio passado, por Augusto José de Carvalho

Memoria

O espaço que foi projectado para a permanencia das vacas
sendo insufficiente será agora utilizado somente para seis vacas,
correspondendo a cada uma dellas 30,850 metros cubicos, dan-
do-se de fe direito mais 0,25 em uma altura total de 35^o.

Os bebedouros serão de cimento, com superficies internas
curvas, e correspondendo um a cada uma vacas.

Haverá na vaccaria uma caixa, especie de forra moveel,
forrada a chapa de zinco, estangue e coberta, onde serão re-
colhidos os estrumes, que depois serão levados, todos os dias,
para adubos da agricultura.

O esgoto da casa, empregado de othas pelas vacas, servir-se-
ha da latrina da casa, 1^a andar, não havendo junto á vac-
caria alguma latrina.

A agua empregada no servizo da vaccaria é de bica e
sempre a correr.

A distribuição das seis vacas é a indicada nos desenhos aq-
ua juntos.

Grça 21 - Junho 1911

M. Lucas

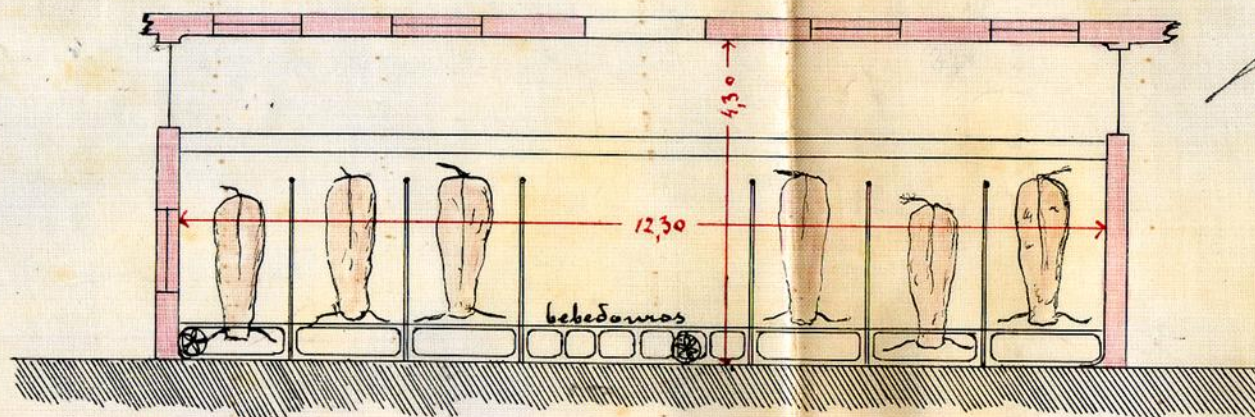
Cidade do Porto - Freguesia da Foz - Rua da Fonte da 



Additamento-modificações ao projecto apresentado à Camara do Porto, em
8 de maio de 1911 por Augusto Jose de Carvalho

Planta

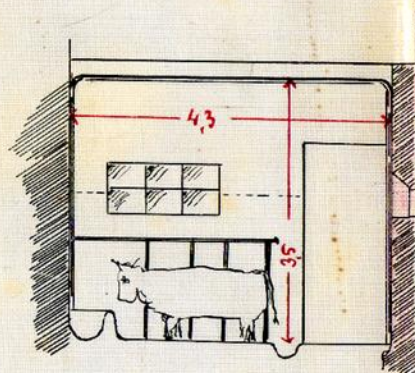
(nova disposição das vacas)



Approved
Porto em Camara 6 de
Junho de 1911
O Presidente

Monte

Corte transversal



Escala $\frac{1}{100}$

Saga, 21 Junho-1911

M. Lucas
conductor d'obras Publicas



Registo { N.º 860 RE 326
Data 8-3-21/16
Licença { N.º
Data
CMP
AG

Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *correlação de cara, destinada a vaccaria*

Requerente: *Augusto José de Carvalho*

Morada:

Situação da obra: *rua da Torre da Lira*

Responsavel: *Marcellino A. Lucas Jr (conductor d'ob. dip.)*

A) No projecto apresentado é

de 117,00 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 92,00 m², a superficie total habitavel (util);

de 19,10 m², a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 4,00 m², a menor distancia d'aquellas a esta;

de 7,50 m², a altura média da mais alta das fachadas;

e de 4,20 m², a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem 1 pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguas furtadas~~ e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a *sa. da casa e vaccaria*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *id. supra*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Sa-lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) *"*
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) *Obscuração*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) *"*
- e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) *"*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) *"*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) *Satisfaz*
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) *"*
 Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) po-derá ser de réis *"*
- i) sobre peões salientes junto das hombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) *"*
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) *"*
- lc) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) *"*
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) *"*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.º a 47.º in-clusivé) *"*
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) *não apresenta*
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) *Satisfaz*
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) *"*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) *"*
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) *"*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) *Obscuração*
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) *"*
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) *"*
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundi-cies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) *Obscuração*
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) *"*
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. *"*

C) sob o ponto de vista architectonico. *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade. *Satisfaz*

Condições a impôr:

Alinhamento: a determinação para

Nível de soleiras: 11

Deposito: 157,000 000 000



Observações: A planta do 1º pavimento indica um quarto contíguo ao estabelecido.

t) Não satisfaz por completo o artigo 53º do R. de L.

de) Não satisfaz por completo o art. 161º e as condições 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 8ª e 16ª do decreto de 22 de julho de 1905.

Flavio de Azevedo

D. C. de M. Sanitários

12-V-911

H. J. Barina

Homologado, segundo certificação, pela C. de H. S. em sessão de 27-V-911

H. J. Barina

Satisfaz, excepto na parte relativa a alojamento para animais a que se refere o decreto de 22 de julho de 1905, devendo esta parte ser submettida à approvação da Delegação de Direcção de Fiscalizações do producto agrícola.

31-V-911

Agostinho Barina

Foi annuado a Delegação dos productos agrícolas por officio de 2-VI-911.

H. J. Barina

Em officio de 9-VI-911 declara o
Chefe da Delegação da Fiscalização
dos Produtores Agrícolas que o pro-
posto não satisfaz as condições ex-
postas nos Arts 8 e 13 do Art. 163.º
do Decreto de 22 de Julho de 1905, e
que é omissa no que respeita ao
disposto nos Arts 14 e 16 do mesmo
artigo.

M. Tavares

Harmonia com o parecer supra não está
em termo de deferimento.

12-VI-911

Agostinho Bastos

Sup. adiamento

14-6-911

Carino

Furto de um novo requerimento acompanhado de memoria descriptiva e devido em 21-6-911.

M. Tavares

A. Delegação do P. Agrícola

22-VI-911

Agostinho Bastos

Foi novamente enviado a Dele-
gação da Fiscalização dos Pro-
dutores Agrícolas em 23 de



328
KG

Junho de 1911

M. Távora

Com offício de 5-4-911 realma o Che-
fe da Fiscalização dos Recus. Dos
Agricultores que o projecto satisfaz
as condições do Art.º 163.º do Decreto
da organização dos Serviços do
mento Commercial dos Productos
Agricultares de 22 de Julho de 1905.

M. Távora

Em termos de deferimento

6-VII-911

A. J. J. J. J. J.

Prop. def.

6-7-911

Carro



ANNO CIVIL DE 1911

Guia de entrada de deposito N.º 818

Despacho de 6 de Julho de 1911

Dinheiro corrente . . .	158 000
Papeis de credito . . .	0
Total Rs. . .	<u>158 000</u>

Pela presente guia vae Augusto José de Barvalho
entrar na Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de quinze mil reis,
em dinheiro

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a li-
cença n.º 1368 d'esta data para construir um predio,
destinado a vaecaria e habitação em terreno que
possue na rua da Fonte da Cruz, freguesia da Faj

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 24 de Agosto de 1911

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Recibi a quantia de quinze mil reis.

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 24 de Agosto de 1911.

Registada

Em 24 de Agosto de 1911

O ajudante do Thesoureiro,

330
N.º 1368

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Augusto José de Carvalho

para que possa construir um prédio destinado a
vaccaria e habitação em terreno que lhe
fora concedido pelo Sr. Eng.º
da For. conforme o projecto que
lhe foi apresentado em 1.ª de Junho de
1917.

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nível de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa occupar logar em terreno publico para depósito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 24 de Agosto de 1917.

J. G. Rodrigues Figueira

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

Pelo PRESIDENTE,

ca José Guilherme Parada de Brito

D'esta emolumentos para a Câmara, 500 reis. mil

A. J. G. Coelho

Registada.

Silva

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de quinze
mil reis, conforme a guia n.º 878